



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 88

Unidade Auditada: Instituto Estadual do Ambiente - INEA

Exercício: 2017

Responsável (Principal): Marcus de Almeida Lima - Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Ao Sr. Presidente e demais Gestores

Instituto de Estadual do Ambiente - INEA

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 013, de 02 de maio de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017 e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão - PCA**, do exercício de 2017, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, vinculado à Secretaria de Estado do Ambiente – SEA.

O INEA foi selecionado, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência de novo regramento para envio da documentação que compõe a PCA, que passa a ser remetida para o TCE-RJ, diretamente pela unidade auditada, por meio do sistema e-TCERJ, deixamos de verificar a instrução processual, cuja verificação é de responsabilidade da unidade.

O escopo do nosso trabalho foi definido pela Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, que contempla:

- a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;
- b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis;
- c) a verificação do cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- d) a atuação da Unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria; e



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

e) o monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Ressaltamos que nos capítulos Controles Internos e Gestão Patrimonial, deste Relatório de Auditoria, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, mas cuja verificação será realizada em trabalhos futuros.

Da documentação fornecida pela unidade à AGE, contatamos os seguintes pronunciamentos/pareceres emitidos:

FONTE DE INFORMAÇÃO	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	Não houve qualquer pronunciamento do Secretário de Estado de Ambiente acerca da prestação de contas;
Titular da Unidade	Declaro com base no relatório elaborado pela Auditoria Interna deste Instituto, que não foram detectadas irregularidades.
Unidade Central de Controle Interno	... as contas apresentadas pelo Sr. Marcus de Almeida Lima, em 31 de dezembro de 2017, refletem o regular desempenho consolidado para o exercício e semestre findos nessa data, sem prejuízo da (sic) recomendações apontadas nos itens 2.3, 6.2, 8.2, 10.2, 11.2, 15.2, e 16.2, de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do estado (sic) do Rio de Janeiro.
Setor Contábil	Examinada a Prestação de contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado: a) a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis; b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis; c) a irregularidade da execução orçamentária da despesa (NE 03/2018); d) a regularidade da execução orçamentária da receita; e) a observância aos conceitos estabelecidos na Lei federal n.º 4320/64, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais normas aplicáveis; f) NÃO há paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais (NE 09/2018); g) A NÃO contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente (05/2018); h) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado (NE 04/2018); i) A paridade do saldo do Ativo em Caixa e Equivalentes de Caixa e Investimentos e Aplicações com o controle apresentado pelo setor de Tesouraria; j) A NÃO identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, originados no exercício. (NE 07/2018); l) A NÃO identificação e regularização dos débitos e créditos não contabilizados, nas conciliações bancárias, de exercícios anteriores (NE 08/2018); m) a inexistência de ilegalidades ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.  Nota Explicativa 03/2018 – As fases de execução da Despesa Orçamentária " Empenho, Liquidação e Pagamento" são certificadas por um contabilista responsável pelo Setor de Empenho e Liquidação –SEELIQ, que compõe a estrutura organizacional do Instituto Estadual do Ambiente. Nota Explicativa 04/2018 – Em 31/12/2017 o saldo contábil do Almoxarifado foi de R\$ 536.001,85 e o controle do Responsável do Almoxarifado era de R\$ 501.425,07. A diferença foi regularizada em 2018. Nota Explicativa 05/2018 – Não foram apurados valores referentes às amortizações em 2017 pelo Setor Patrimonial, logo o Setor de Contabilidade não efetuou os registros devido à falta de documentação. Nota Explicativa 07/2018 – O detalhamento dos saldos dos débitos e créditos não contabilizados está evidenciado no item 14 que trata das disponibilidades financeiras. Nota Explicativa 08/2018 – O detalhamento dos saldos dos débitos e créditos não contabilizados está evidenciado no item 14 que trata das disponibilidades financeiras. Nota Explicativa 09/2018 - Conforme CI SECONB N.º 015/2018, solicitamos à Chefe do Setor de Patrimônio os saldos finais em 31/12/2016e 31/12/2017, a mesma informou em 21/03/2018 que o processo encontra-se em fase de arrolamento e até a presente data não possui o saldo patrimonial dos bens permanentes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

No exercício de 2017, o orçamento inicial da unidade foi divulgado por intermédio da Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, prevendo receita e fixando despesas para o INEA no montante de R\$ 319.555.758,00. As receitas realizadas totalizaram R\$ 148.195.286,51; quanto às despesas, foram executadas R\$ 558.944.104,65, conforme Balanço Orçamentário. Das despesas executadas, as mais expressivas refere-se a Intervenções em Saneamento Ambiental/Fecam, 58,30%, e despesas com pessoal e encargos sociais, 22,17%.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39/2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018; a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispondo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste relatório no Portal da AGE, fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527/2011.

## I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

A entidade apresentou tempestivamente a PCA 2017, conforme o prazo estabelecido no art. 6º da IN AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017. A autarquia encaminhou, às fls. 9 a 13, o Cadastro dos Responsáveis, conforme Modelo I da Deliberação TCE-RJ N.º 278/17, dentre os quais, destacamos os seguintes:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Nome	Matrícula	Tipo de Responsável	Período	
			Início	Término
Marcus de Almeida Lima	391362-1	Pelas Contas	01/01/2017	31/12/2017
		Pelo encaminhamento das Contas	01/01/2017	31/12/2017
Carmelio Cesar de Andrade Silva - Contador CRC RJ 064753/O-4	390927-2	Pela Unidade Central de Controle Interno	01/01/2017	31/12/2017
Yasmim da Costa Monteiro - Contadora CRC RJ 114428/O-0	391326-6	Técnico	01/01/2017	31/12/2017
Lincoln Nunes Murcia	2145804-9	Outros Responsáveis	01/01/2017	31/12/2017
Charles Monteiro Guimarães	390913-2	Pelo Serviço de Tesouraria	01/01/2017	31/12/2017

O INEA foi instituído por meio da Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, que conferiu a Entidade a natureza de Autarquia Especial com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado do Ambiente conforme seu § 2º do art. 2º.

A autarquia tem como função executar as políticas estaduais do meio ambiente, de recursos hídricos e de recursos florestais adotadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme previsto no caput do art. 2º da supracitada Lei de Criação.

Buscando agregar valor à governança, esta AGE realizou um levantamento de modo a aferir se o normativo supracitado prevê a criação de Estatuto Social, Regimento Interno, entre outros, e, em caso positivo, se os mesmos encontram-se atualizados.

### 1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

a) Os órgãos executam todas as suas competências e objetivos previstos em lei de criação, regimentos internos ou equivalentes?

b) Consta no cadastro (Modelo 1) informação acerca de os responsáveis terem apresentado a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ nº 180/94?

c) Em que medida as empresas estatais estão cumprindo os preceitos de governança, não incluído questões de licitação, estabelecidos no Decreto nº 46.188/2017?



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## 1.2 Apreciação e Achados

Criada por meio da Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o INEA teve sua estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, posteriormente alterado pelos seguintes Decretos nº 42.062, de 06 de outubro de 2009, nº 43.921, de 31 de outubro de 2012, nº 44.552, de 08 de janeiro de 2014 e nº 46.037, de 05 de junho de 2017.

Em esclarecimento a esta AGE, através do Ofício INEA/PRES nº 257/2018, a autarquia informa que executa todas as competências e funções previstas em sua Lei de Criação. Referiu-se ainda, no ofício retro citado, ao Decreto nº 41.628/2009 como sendo o Regimento Interno próprio da Entidade.

Cumpra destacar que o referido Decreto versa, em seu Anexo I, acerca do **Regulamento** do INEA e não do Regimento Interno como mencionado no citado ofício.

Com relação ao seu Regimento, o próprio **Regulamento** do INEA tem a seguinte disposição:

Art. 2º – O Instituto será organizado de acordo com sua lei instituidora, com as disposições deste Regulamento, **de seu Regimento Interno** e das demais normas que editar.

*(grifo nosso)*

Nesse contexto, observamos que a autarquia ainda não elaborou o seu Regimento Interno uma vez que considera, equivocadamente, que o Anexo I do Decreto nº 41.628/2009 versa acerca de tal matéria.

Sendo assim, por não dispor de um Regimento Interno devidamente aprovado pelo Conselho Diretor, o INEA incorre no descumprimento do inciso III do Art. 9º da sua Lei de Criação, nº 5.101/2007.

**Art. 9º** - Compete ao Conselho Diretor:

(...)

III - aprovar o regimento interno;

(...)

**RECOMENDAMOS elaborar o Regimento Interno do INEA para regulamentar a organização e o funcionamento da autarquia, detalhando os diversos níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e os seus relacionamentos internos e externos.**

**(Gravidade: Média gravidade.)**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

### 1.3 Benefícios Esperados

Na hipótese de atendimento da recomendação, espera-se o regular cumprimento da função pública, detalhando os diversos níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e os seus relacionamentos internos e externos aprimorando seus controles internos aperfeiçoando o atingimento de suas metas e o alcance de suas finalidades legais.

## II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O monitoramento das recomendações da AGE consiste em acompanhar as medidas adotadas pelos gestores da entidade no intuito de dirimir as falhas apontadas, tanto por esta AGE, quanto pelo órgão de controle interno setorial.

Desta forma, objetivamos corrigir os atos administrativos irregulares e coibir novas falhas, contribuindo diretamente para o aperfeiçoamento da gestão.

### 2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?**
- b) **As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?**
- c) **Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?**
- d) **Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?**

### 2.2 Apreciação e Achados

Ao analisarmos o Monitoramento das Recomendações do INEA, constantes no Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o nº 61, do exercício de 2018, verificamos que somente uma das 16 recomendações foi implementada, e apenas 04 estavam acompanhadas das evidências necessárias



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

para comprová-las.

Cumprer destacar que boa parte das descrições de evidências não trazem esclarecimentos relevantes acerca das medidas tomadas em cumprimento da recomendação.

ITEM	TÍTULO	RECOMENDAÇÃO DA AGE	STATUS	SITUAÇÃO
1	Descentralização de Créditos Concedida	Efetuar a cobrança das Prestações de Contas Finais dos recursos concedidos, conforme determina os artigos 12 e 13 do Decreto n.º 42.436/2010 e Parágrafo Único do art. 5º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014, fazendo constar item específico no Relatório Anual de Auditoria.	MÉDIA	EM IMPLEMENTAÇÃO
2	Descentralização de Créditos Recebidos	Apresentar as prestação de contas das Descentralizações de Créditos Recebidas à concedente dentro dos prazos estipulados no art. 5º e em seu parágrafo único da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN AGE n.º 27/2014.	MÉDIA	NÃO IMPLEMENTADA
3	Conciliação Bancária	Regularizar e compatibilizar os saldo bancários, condirando que nos exames alguns extratos apresentaram divergência dos registros contábeis.	MÉDIA	EM IMPLEMENTAÇÃO
4	Adiantamentos/ Suprimento de Fundos Concedidos	Observar os prazos de comprovação e aprovação dos adiantamentos, conforme prescreve o decreto nº 3147, de 28 de abril de 1980.	MÉDIA	PARCIALMETE IMPLEMENTADA
5	Tributos a Recuperar/Compensar	Ajustar e demonstrar por meio de notas explicativas as contas contábeis na data do encerramento do exercício que tenham ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da Autarquia.	MÉDIA	IMPLEMENTADA
6	Créditos por Danos ao Patrimônio	Verificar junto ao TCE-RJ a situação das inscrições existentes no grupo de contas Créditos por Danos ao Patrimônio, a fim de promover a baixa das responsabilidades julgadas.	MÉDIA	EM IMPLEMENTAÇÃO
7	Pessoal a Pagar	Regularizar os saldos pendentes de exercícios anteriores de Pessoal a Pagar, bem como verificar a origem desses saldos em conjunto com a CGE.	MÉDIA	NÃO IMPLEMENTADA
8	Encargos Sociais a Pagar	No tocante a Encargos Sociais a Pagar, proceder a devida análise e a regularização dos saldos pendentes de exercícios anteriores, a fim de evitar inscrição junto aos Órgãos Federais.	MÉDIA	NÃO IMPLEMENTADA
9	Fornecedores e Contas a Pagar	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Fornecedores e Contas a Pagar em ordem cronológica.	MÉDIA	NÃO IMPLEMENTADA
10	Demais Obrigações a Curto Prazo	Adotar providências juntamente com setores competentes para avaliar a possibilidade da regularização dos saldos de exercícios anteriores observando o cumprimento do Manual de Análises e Procedimentos Contábeis para o Encerramento do Exercício.	MÉDIA	NÃO IMPLEMENTADA



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

ITEM	TÍTULO	RECOMENDAÇÃO DA AGE	STATUS	SITUAÇÃO
11	Restos a Pagar	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, visando buscar solução para os registros que permanecem pendentes.	MÉDIA	PARCIALMETE IMPLEMENTADA
12	Juros e Encargos de Mora	Avaliar os motivos que deram causa ao Juros e Encargos de Mora, adotando ações que visem prevenir ocorrência de novos fatos geradores, observando as disposições previstas no artigo 8º do Decreto n.º 42.697/2010.	MÉDIA	NÃO IMPLEMENTADA
13	Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs)	Verificar a possibilidade de sanear as pendências existentes referentes aos exercícios anteriores, em ordem cronológica, considerando a legislação em vigor.	MÉDIA	PARCIALMETE IMPLEMENTADA
		Aprimorar a gestão de processos de Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs), para que os lançamentos contábeis sejam efetuados de forma tempestiva.	MÉDIA	NÃO IMPLEMENTADA
		Proceder o estabelecido no § 3 do art. 14 e o art. 16 do Decreto n.º 41.880/2009 considerando as Despesas de Exercícios Anteriores (DEAs) .	MÉDIA	NÃO IMPLEMENTADA
14	Relatório Complementar de Situação Fiscal	Fazer gestão para sanar as pendências com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS mencionadas no Relatório Complementar de Situação Fiscal.	MÉDIA	NÃO IMPLEMENTADA

Diante de tal disposição apresentamos a seguir a participação de cada tipo de status com seus respectivos percentuais:

STATUS	PERCENTUAL
Implementada	6,25%
Parcialmente Implementada	18,75%
Em Implementação	18,75%
Não Implementada	56,25%

As recomendações consideradas parcialmente implementadas, em implementação e não implementadas continuam sendo monitoradas e as consideradas implementadas são suprimidas do monitoramento.

Observa-se, também, que as recomendações exaradas ao INEA foi considerado como média gravidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS, ao descrever as evidências que revelem as medidas tomadas pela entidade no intuito de implementar a recomendação e explicitar quais foram as providências tomadas para sanear as recomendações correspondentes.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS, ao definir a situação de nossas recomendações em “Implementada”, “Não Implementada”, “Em Implementação” ou “Parcialmente Implementada”; submeter a esta AGE documentos que corroborem o status informado.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### 2.3 Benefícios Esperados

Alcançar a efetividade nos controles sobre as recomendações apresentadas por esta AGE.

### III - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Controles internos, segundo o *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO são processos conduzidos pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvidos para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos gerais de controle. Esse processo (COSO I) é constituído de 5 elementos, que estão inter-relacionados entre si, e presentes em todo o controle interno. Os 5 elementos são: Ambiente de Controle, Avaliação e Gerenciamento dos Riscos, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento.

Para fim de exame da prestação de contas anual de gestão (PCA-2017) no âmbito do governo estadual, o Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017, que enumerou os conteúdos de referência a serem contemplados no relatório de auditoria, solicitou que fosse realizada avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pelos órgãos e unidades com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.

Nesse sentido, elaboramos um questionário objetivando levantar os controles internos relacionados à gestão da unidade, com respostas padronizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório.

O questionário foi enviado por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para o INEA. As respostas foram tabuladas e organizadas de modo a revelar o grau de amadurecimento dos controles



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

internos e os gargalos existentes. Por fim, ressaltamos que a avaliação dos controles internos do INEA se dará com base na seguinte escala: Bem Controlado (4 a 3,5), Bem Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3), Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

### 3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?
- b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?
- c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?
- d) O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?

### 3.2 Apreciação de Achados

O questionário enviado pela AGE foi elaborado e assinado pelo presidente do INEA, por dois assessores e pelo coordenador setorial de auditoria, o que revela a importância que a alta administração deu para a avaliação, cumprindo assim as boas práticas que apontam que a alta administração deve estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento eficaz dos riscos.

Quanto aos escores atribuídos na etapa da avaliação, por perguntas do questionário, em escala de 1 a 4, tem-se:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>		
1	O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e descrição das competências de cada serviço?	2
2	O órgão/entidade definiu sua missão, visão e valores e elabora o seu Planejamento Estratégico?	4
3	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função?	2



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

4	Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	3
5	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?	4
6	Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?	1
7	Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?	3
8	São realizadas reuniões frequentes entre a direção do órgão/entidade e o corpo administrativo para solução de problemas, para acompanhar os objetivos propostos, os resultados auferidos e a correção de rumos?	4
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>		
9	Os objetivos pretendidos pelo órgão/entidade encontram-se definidos com clareza e formalizados?	3
10	O órgão/entidade identifica, formalmente, os riscos relacionados aos seus objetivos pretendidos?	3
11	No processo de avaliação de riscos, são considerados os fatores impacto e probabilidade para identificação das áreas de maior significância e vulnerabilidade?	3
12	A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?	2
13	Quem monitora os riscos da Unidade?	4
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>		
14	Os servidores e terceirizados do órgão/entidade gozam férias regularmente?	3
15	Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?	2
16	Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?	3
17	Os procedimentos e as instruções operacionais são padronizados, formalizados e com ampla divulgação?	3
18	Existe adequada segregação de funções nos processos do órgão/entidade, ou seja, separação entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização?	3
19	Existe planejamento anual das aquisições de bens e serviços devidamente discutido, formalizado e divulgado no órgão/entidade?	3
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
20	O fluxo de informação é adequado e eficiente no órgão/entidade? Elas ocorrem de forma clara e precisa?	3
21	O fluxo das informações está adequado aos objetivos propostos e as comunicações são tempestivas de modo que não ocorra o comprometimento das etapas subsequentes?	3
<b>5. MONITORAMENTO</b>		
22	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ou Coordenadoria Setorial de Auditoria?	3

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos gargalos (escores 1 e 2). Desse modo,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

relacionaremos os pontos que merecerão ser enfrentados pelo INEA, de modo a mitigar os riscos a eles inseridos, e as justificativas por ele apresentadas:

Item	Gargalo	Justificativa do INEA
1	Não possui regimento interno	"Já existe procedimento conduzido pela Diretoria de Gente e Gestão do Instituto, avançando para a conclusão do regimento interno".
3	Rodízios de função ocorrem esporadicamente	Não justificou.
6	A unidade não possui Código de Ética próprio	"Aplicam-se aos servidores desta autarquia estatutária as normas gerais do Estado".
12	A unidade não possui processo de avaliação de seus riscos	Não justificou.
15	Não existe controle de identificação para se acessar a unidade	Não justificou.

O primeiro levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos do INEA, conforme metodologia empregada, revelou que a unidade apresenta escore médio de **2,91 – Melhorias são necessárias**.

Em relação ao Item I, sobre Regimento Interno, foi abordado no ponto I deste relatório sobre Natureza Jurídica.

**RECOMENDAMOS incorporar nos seus planos de ação, estratégias que possam ao longo do tempo amadurecer os controles internos do INEA, melhorando a cada ano o escore médio da avaliação.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS instituir, ou aprimorar, programa de capacitação de modo que um servidor possa, efetivamente, substituir outro nas hipóteses de afastamento temporário ou permanente.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS estudar a possibilidade de elaborar um código de ética e conduta profissional, uma vez que o INEA exerce o poder de polícia ambiental no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, aderindo, dessa forma, as boas práticas de instituições que operam em processos de**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

#### **licenciamento e de fiscalização.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** aprimorar processo de avaliação de riscos corporativos de modo que o INEA possa levantar, mapear, e mitigar os riscos que possam levar a autarquia a não atingir os seus objetivos estratégicos.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** incrementar a comunicação interna, sobretudo o gestor de bens móveis deve divulgar informações sobre, por exemplo, movimentação de bens, e afixá-las em murais, enviar para o e-mail de todos os servidores, entre outras.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS** incrementar a comunicação interna, sobretudo o gestor de bens móveis deve divulgar informações sobre, por exemplo, movimentação de bens, e afixá-las em murais, enviar para o e-mail de todos os servidores, entre outras.

(Gravidade: Média gravidade.)

#### **3.3 Benefícios Esperados**

Espera-se, na hipótese de as recomendações serem implementadas o(a): fortalecimento e amadurecimento do controle governamental; aderência as melhores práticas de controle interno e da gestão eficaz dos riscos; institucionalização de gestão pautada na melhoria dos controles internos e na gestão de riscos corporativos.

#### **IV - ATUAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

A atuação Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão do órgão/entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades - PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades - RANAT e o Relatório Anual de Auditoria - RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Unidade de Controle Interno - UCI, emitiu as Instruções Normativas n.ºs 36 e 39, de 05 de setembro de 2016 e 29 de novembro de 2017, respectivamente, para os exercícios financeiros de 2017 e 2018.

E com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria com base nos documentos previstos no Modelo 3 da respectiva Deliberação.

#### 4.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria?**
- b) **A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017?**

#### 4.2 Apreciação e Achados

Os PLANAT's da Autarquia, referentes aos exercícios de 2017 e 2018, foram encaminhados intempestivamente a esta Auditoria Geral do Estado por meio dos Processos n.ºs E-07/002/9738/2016 e E-07/002/13722/2017, respectivamente.

Com relação ao conteúdo de referência a ser contemplado no Relatório de Auditoria Interna, oriundo do modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, temos a informar que o Relatório da Unidade de Controle Interno - UCI abordou todos os itens previstos no modelo.

**RECOMENDAMOS ao INEA cumprir o prazo de remessa de processo/documentação estabelecido pelo normativo vigente.**

(Gravidade: Média gravidade.)

#### 4.3 Benefícios Esperados

Definir temas e macroprocessos relativos à Autarquia em tempo hábil de serem examinados pela AGE.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

## V - GESTÃO PATRIMONIAL

Gestão Patrimonial é uma atividade fundamental para a administração correta e para o bom desenvolvimento dos objetivos e funcionamento adequado de um órgão ou entidade.

Com o surgimento da institucionalização da contabilidade brasileira em prol da adaptação aos padrões internacionais, a gestão dos bens móveis vem obtendo mais destaque nas organizações públicas.

Nesse Contexto, a avaliação do Controle Interno sob a ótica da gestão patrimonial com base no ambiente de controle, avaliação dos riscos, atividades de controle, informação e comunicação e monitoramento das recomendações visa identificar as fraquezas existentes e, assim, buscar soluções para corrigi-las ou mitigá-las objetivando fornecer segurança quanto ao controle contábil dos bens móveis e imóveis da Autarquia.

### 5.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

**a) Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**

**b) Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**

**c) Quais foram os resultados, por perguntas, em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório?**

**d) A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?**

**e) A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?**

**f) Há paridade entre o saldo do inventário e o contábil?**

### 5.2 Apreciação e Achados

O questionário enviado pela AGE foi assinado pelo Responsável pelo Controle Interno, Responsável pela área de Contabilidade, Gestor de Bens Móveis e pelo Diretor Geral de Administração e Finanças - DGAF, o que revela a importância que a alta administração deu para a avaliação, cumprindo



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

assim as boas práticas que apontam que a alta administração deve estar envolvida nos processos de avaliação de controles internos e no gerenciamento eficaz dos riscos.

Quanto aos escores atribuídos na etapa da avaliação, por perguntas do questionário, em escala de 1 a 4, tem-se:

ITEM	CHECK-LIST	ESCORE
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>		
1	A Unidade responsável pela gestão de bens móveis (Setor de Patrimônio ou equivalente) consta no organograma da Unidade e do Regimento Interno, ou similar com definição de funções e descrição de competências?	4
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	2
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	2
4	Estão sendo realizadas, pelo órgão/entidade, reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade (COSEC), Auditoria Interna (COSEA), Unidades Apoiadas, Subunidades, sobretudo para tratar de possíveis dúvidas quanto a aplicabilidade do Decreto n.º 44.558/2014?	3
5	As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a própria prestação de contas mensal?	4
6	Foram (Estão sendo) contabilizadas (a partir de 2015) o ajuste inicial e a depreciação de bens móveis, conforme Portaria CGE nº 179/2014?	3
7	Anualmente a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto n.º 44.558/2014?	2
8	A Unidade deu transparência (DO, Boletins e/ou internet) dos atos de nomeação do Gestor de Bens Móveis e da relação das Subunidades e ou Unidades Apoiadas que compõem a Unidade?	4
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>		
9	A Unidade identificou os riscos relacionados a gestão de bens móveis?	1
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	1
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>		
11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	1



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	2
13	Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?	3
14	Na ocorrência de fraudes, de perdas, de roubos e de furtos de bens móveis e prática da Unidade instaurar sindicância e Tomada de Contas, se o caso, para apurar responsabilidades?	4
<b>4. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>		
15	As informações relevantes na gestão de bens móveis são devidamente identificadas, documentada, armazenadas e comunicadas tempestivamente às partes interessadas?	4
<b>5. MONITORAMENTO</b>		
16	Existem ações de monitoramento para o cumprimento de recomendações realizadas à gestão de bens móveis, realizadas pelo Tribunal de Contas (TCE), Auditoria Geral do Estado (AGE) e Auditoria Interna da Unidade (AI) ?	3

Do quadro anteriormente apresentado, identificamos gargalos (escores 1 e 2). Desse modo, relacionaremos os pontos que merecerão ser enfrentados pelo INEA, de modo a mitigar os riscos a eles inseridos, e as justificativas por ele apresentadas:

Item	Gargalo	Justificativa
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLE</b>		
2	O órgão/entidade adota a política de realizar rodízios de função de gestor de bens móveis, gestores ou encarregados?	A autarquia não submeteu a esta AGE, justificativas acerca da matéria.
3	Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?	
7	Anualmente a unidade presta contas dos bens móveis de forma consolidada, conforme artigo 34 do Decreto n.º 44.558/2014?	
<b>2. AVALIAÇÃO DE RISCOS</b>		
9	A Unidade identificou os riscos relacionados a gestão de bens móveis?	A autarquia não submeteu a esta AGE, justificativas acerca da matéria.
10	A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	
<b>3. ATIVIDADES DE CONTROLE</b>		



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

11	O Gestor de Bens Móveis de férias possui substituto designado e treinado para exercer suas funções?	A autarquia não submeteu a esta AGE, justificativas acerca da matéria.
12	Existem normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação de bens da Unidade?	

O segundo levantamento efetuado, pela AGE, para avaliação dos controles internos do INEA, conforme metodologia empregada, revelou que a unidade apresenta escore médio de **2,69 – Melhorias são necessárias**.

Constatamos que a Autarquia não está efetuando o Ajuste Inicial dos saldos das contas dos bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 01/01/2014, nas contas contábeis informadas no Anexo II do artigo 4º da Portaria CGE n.º 179/2014, e seus ajustes, e Ofício Circular GAB/GGE n.º 002, de 04 de março de 2015 e, conseqüentemente descumprindo o art. 10º Portaria CGE n.º 179/2014.

Conforme Nota explicativa n.º 05/2018, de 14 de março de 2018, não foram apurados valores referentes às amortizações em 2017 pelo Setor Patrimonial, logo o Setor de Contabilidade não efetuou os registros devido a falta de documentação descumprindo o art 6º do Decreto 44.489/13, de 25/11/2013.

**RECOMENDAMOS ao INEA elaborar Plano de Ação, enumerando as ações a serem tomadas de modo a melhorarem os controles internos relacionados à gestão de bens móveis.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA criar mecanismos de controle e monitoramento no tocante à implementação do Plano de Ação.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA Realizar, de tempos em tempos, rodízios de encarregados e gestores.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA ap resentar, tempestivamente, a prestação de contas**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

consolidada.

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA manter formalizado matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores, impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA designar um representante para o gestor de bens móveis e também encarregados e gestores de subunidades e unidades apoiadas de modo a substituí-los nos seus impedimentos.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA cumprir o artigo 4º da Portaria CGE nº 179/2014, que estabeleceu cronograma limite (2015-2017) para implantação do ajuste inicial para os bens adquiridos e postos em operação em data anterior a 1º de janeiro de 2014, conforme Anexo II da portaria (Ofício Circular GAB/CGE n.º 002/2015)**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA cumprir o art 6º do Decreto 44.489, de 25/11/2013, que determina que a depreciação, amortização e exaustão dos bens devem ser reconhecida nas contas de resultado.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA cumprir o art 6º do Decreto 44.489, de 25/11/2013, que determina que a depreciação, amortização e exaustão dos bens devem ser reconhecida nas contas de resultado.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### 5.3 Benefícios Esperados

Aperfeiçoar o controle interno da Autarquia de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

seus bens móveis.

## VI - MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ N.º 278/2017

No intuito de proporcionar subsídios à Administração Pública para assegurar o bom gerenciamento da atividade jurídica, a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, dispõe nos artigos 12 e 13 que os documentos inerentes ao controle de Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras, referentes aos convênios e Auxílios e Subvenções, constantes em seus Anexos e Modelos, permanecerão arquivados na Unidade, ficando à disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos a contar do exercício subsequente, podendo ser requisitada para encaminhamento ou exame "in loco" quando da realização de auditorias.

### 6.1 Questão de Auditoria

A questão norteadora do nosso trabalho é:

**A unidade mantém arquivada a documentação referente a bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras?**

### 6.2 Apreciação e Achados

Para fim de subsidiar informações a serem prestadas na Prestação de Contas Anual da Gestão - PCA sobre o tema Bens Patrimoniais, Almoxarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras: Manutenção da documentação arquivada; o INEA apresentou o Ofício INEA/PRES n.º 310/2018, de 11 de junho de 2018.

#### **Bens Móveis**

Constatamos diferença de R\$ 3.529.912,99 entre o inventário físico de R\$ 54.064.311,20 e o saldo contábil de R\$ 57.594.224,19 de bens móveis, sendo R\$ 3.303.059,60 referente a conta 12.311.08.01- Equipamentos e Materiais Permanentes e o valor de R\$ 563.027,57 referente a conta 12.311.99.00 – Demais Bens Móveis, conforme justificativa da Chefe do Serviço de Patrimônio – SEPART.

Constatamos que não deu entrada nesta AGE, o Processo de Prestação de Contas de Bens



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Patrimoniais do exercício de 2016.

### **Almoxarifado**

Conforme NOTA EXPLICATIVA Nº 04/2018 de 26 de fevereiro de 2017, o saldo contábil do almoxarifado em 31/12/2017 foi de R\$ 536.001,85 e o controle do responsável do Almoxarifado era de R\$ 501.425,07. A diferença de R\$ 34.576,78 foi regularizada em 2018 através dos documentos 2018NP0092, 2018NP0090 e 2018NP0086.

### **Transferências Financeiras**

A Autarquia respondeu questionário referente ao Of. SEFAZ/SACAIN nº 123 de 29/05/2018 informando que não foi apresentada nenhuma prestação de contas de convênios e auxílios e subvenções por meio de Termo de colaboração/formento (parcerias).

**RECOMENDAMOS ao INEA encaminhar o Processo de Prestação de Contas de Bens Patrimoniais do exercício de 2016.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS ao INEA, regularizar a diferença de R\$ 3.529.912,99 entre o inventário físico R\$ 54.064.311,20 e o contábil R\$ 57.594.224,19 de bens móveis.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### **6.3 Benefícios Esperados**

Atendimento ao estabelecido na legislação em vigor, alcançar a paridade nos saldos de bens móveis e aprimorar seus controles patrimoniais.

## **VII - BASE PARA OPINIÃO**

Em nossa opinião, a gestão do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2017, o regular desempenho consolidado de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalva neste Relatório de Auditoria:

Item 5.2 - A ausência do ajuste inicial, contrariando o artigo 4º da Portaria CGE n.º 179, de 27/03/2014, e

Item 6.2 - A diferença entre o inventário físico e o saldo contábil.

  
\_\_\_\_\_  
JORGE NEI MANCINI DOS SANTOS - ID: 5005909-2

  
\_\_\_\_\_  
YURI DA PENHA SOARES DOS SANTOS - ID: 5025513-4



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Aos Sr. Presidente e demais Gestores do Instituto Estadual do Ambiente – INEA.

PARECER N.º 014/CACAU/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS  
ANUAL DE GESTÃO – PCA, DO  
EXERCÍCIO DE 2017, DO  
INSTITUTO ESTADUAL DO  
AMBIENTE – INEA.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre os temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas, juntadas em nossa documentação (papéis de trabalho) são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.



Magno Tarcísio de Sá  
Coordenador

Id. Funcional n.º 1943752-8 / CRC/RJ 74 204/O-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
EXERCÍCIO: 2017  
UNIDADE AUDITADA: Instituto Estadual do Ambiente – INEA  
VINCULAÇÃO: Secretaria de Estado do Ambiente  
TITULAR: Marcus de Almeida Lima – Período: 01/01/17 a 31/12/17

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Sr. Presidente e demais Gestores do Instituto Estadual do Ambiente – INEA,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento  
Auditoria Geral do Estado

Ao Presidente do Instituto Estadual do Ambiente –INEA,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor a gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA do Instituto Estadual do Ambiente, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, deverá ser enviado para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, uma vez que essa unidade foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.



Rui Cesar dos Santos Chagas  
Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562